

GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – DOIS IRMÃOS – SEGUNDA- FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020 – № 033.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS 002/2020, publicada no diário oficial da união seção 3 Nº 44, quinta-feira, 5 de março de 2020, pg. 253, passa a vigorar com a **INCLUSÃO** da seguinte redação: Órgão Vinculado 20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA; Número da Proposta 014595/2017; Número do Convênio 847783/2017.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 20/07/2020.

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da CPL

DECRETO Nº 120/2020.

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento das atividades religiosas e esportivas, tendo em vista o longo período de fechamento destes segmentos;

CONSIDERANDO as solicitações diversas de reabertura das atividades esportivas e religiosas;

CONSIDERANDO o baixo índice de casos de disseminação viral pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que estão sendo tomadas todas as medidas sanitárias protocolares;

CONSIDERANDO que à Administração cabe tomar decisões que preservem as liberdades individuais e coletivas.

DECRETA:

- Art. 1º. Fica permitido o restabelecimento de todas as atividades religiosas, bem como das atividades esportivas, qual seja jogos esportivos, campeonatos e treinos de todas as modalidades esportivas a partir 20 julho de 2020, Observada a obrigatoriedade de manutenção medidas е protocolos sanitários recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, a saber:
- I- Quanto á realização de atividades religiosas:
- a) Higienizar antes e depois das atividades com álcool a 70%, álcool gel a 70%, sabão, ou desinfetante, as mãos, equipamentos e materiais de maior uso das pessoas;
- b) Evitar levar as mãos ao rosto, boca, olhos e nariz onde o risco de contaminação é maior:
- c) Uso contínuo de máscaras durante todas as atividades, inclusive, em vias públicas do município.
- d) Observar o distanciamento de 02 (dois) metros entre os fiéis:
- e) Manter os locais de realização das atividades religiosas com circulação de ar e bem areiados:
- f) Realizar a distribuição de hóstia e ceias observando as normas de higienização expedidas pela Organização Mundial de Saúde.
- **II-** Quanto á realização de atividades esportivas:
- a) Higienizar antes e depois das atividades com álcool a 70%, álcool gel a 70%, sabão, ou desinfetante, as mãos, equipamentos e materiais de maior uso das pessoas;
- b) Evitar levar as mãos ao rosto, boca, olhos e nariz onde o risco de contaminação é maior;



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I - DOIS IRMÃOS - SEGUNDA- FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020 - Nº 033.

- c) Uso contínuo de máscaras durante todas as atividades, inclusive, em vias públicas do município.
- d) No que tange as atividades esportivas, fica permitida a participação, entrada e permanência nos locais dos jogos apenas dos atletas e dos profissionais essenciais a realização dos jogos, sendo que estes deverão obrigatoriamente manter o distanciamento de 02 (dois) metros dos demais profissionais.
- **Art. 2º**. As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo a depender da evolução do cenário epidemiológico.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200720033